

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quinze horas realizou-se, na sala de reunião do 4º andar da sede da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF e por meio virtual através de aplicativo, a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2022 do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020. Participaram da reunião os Conselheiros: Senhor Ivan Alves dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB; Senhor Ricardo Wagner Caetano Soares, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; Senhora Elisângela de Sousa Martins, representante da Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal - SRTb/DF; Senhor Marco Antônio Areias Secco, representante da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhora Leonice Xavier Nunes, também representante da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhor Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO; Senhor Remy Gorga Neto, representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; Senhor Willian Ferreira da Silva, representante da Força Sindical - FSINDICAL; e Senhor Renato Fernandes Pereira, representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT-DF. Participaram ainda o Senhor Ilton Batista Teixeira, Subsecretário da SATE/SETRAB, a Senhora Alinne Marques, Coordenadora de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - CATE/SATE/SETRAB, o Senhor Marcelo Izidoro Vieira, Assessor Especial da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SEOC/SETRAB-DF, como apoio técnico e a Senhora Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF. Após verificação do quórum necessário, o Senhor Ivan Alves saudou os Conselheiros, a equipe técnica, e em especial o Senhor Ricardo Wagner, que se fez presente também para uma visita na nova sede da SETRAB/DF. O Senhor Ivan Alves explanou inicialmente, e para conhecimento dos Conselheiros, os principais Programas em execução na SETRAB/DF no ano de 2022: Programa Qualifica DF, com 20.000 (vinte mil) em 50 (cinquenta) cursos diversos, com 6.800 (seis mil e oitocentas) inscrições efetivadas até o momento a ser ministrado em 08 polos de espalhados pelo Distrito Federal; Programa Cesta Trabalhador, para doação de cestas básicas de alimentos a trabalhadores que estiverem há mais de 06 (seis) meses em situação de desemprego. A SETRAB realizará processo licitatório para contratação de empresa para entrega das cestas. A inscrição dos interessados começará em abril de 2022 e o benefício será disponibilizado ao trabalhador desempregado durante 03 (três) meses. Após os informes, o Senhor Ivan Alves iniciou os trabalhos com a leitura do Item 01 da Pauta: Deliberação sobre as solicitações de registro de entidades na REDE QUALIFICADORA DF e franqueou a palavra para considerações ou dúvidas sobre os 05 (cinco) processos das Entidades solicitantes, cujo acesso foi disponibilizado previamente a todos os Conselheiros. O Senhor Ricardo Wagner lembrou da importância de requerer das Entidades da REDE QUALIFICADORA DF, a respectiva inscrição estadual, desde que haja a devida obrigatoriedade, e que a SETRAB/DF também deverá atentar para essa exigência, na qualidade de órgão tomador, quando da contratação dessas Entidades. O Senhor Ivan Alves explicou, tomando como exemplo a contratação da Entidade para o Qualifica DF, que foi objeto de processo licitatório, pregão eletrônico, com 12 (doze) Entidades participantes, dentre elas 10 (dez) inscritas na REDE QUALIFICADORA DF, cujo regramento exigiu como condição de habilitação, todos os registros e Certidões negativas fiscal, além do registro na REDE QUALIFICADORA DF e demais documentações necessárias, e que em todos os contratos da SETRAB/DF há a retenção dos impostos de acordo com a legislação do Distrito Federal. O Senhor Marco Secco saudou todos os presentes, parabenizou e ressaltou a parceria com a SETRAB/DF, afirmou a disponibilidade da FIBRA, no âmbito dos respectivos programas de gratuidade, para atendimento de demandas da Secretaria, sem ônus, a fim de somar, ampliar a meta da SETRAB/DF, e relatou que dentre os processos apreciados pelo Conselheiro e sua suplente, Senhora Leonice Xavier, notou que a sede de uma das Entidades localiza-se no Rio de Janeiro, questionando se este seria um ponto de observação pelo CTER/DF no processo de registro da referida Entidade. O Senhor Ivan Alves explicou que pelo Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2021, que estabeleceu a Política Distrital de Qualificação Profissional - PDQ é permitida a Entidade registrada na REDE QUALIFICADORA DF ter sede em outro Estado da Federação, contudo essa mesma Entidade deverá se submeter a todo o regramento, dentro de suas especificidades, incluindo também e se for o caso, ter capacidade instalada na região/localidade/cidade a que se candidatar. Sem outras colocações por parte dos Conselheiros, o Senhor Ivan Alves proferiu a leitura das entidades solicitantes: 1. ORGANIZAÇÃO CEILANDENSE O.C, CNPJ nº 17.704.372/0001-00, processo 04012-00003783/2021-19; 2. PMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.711.512/0001-06, processo 04012-0000219/2022-17; 3. UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 23.755.892/0001-36, processo 04012-00000458/2022-77; 4. CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, CNPJ nº 05.200.681/0001-55, processo 04012-00000247/2022-34; e 05. INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA-ILAES, CNPJ nº 27.672.704/0001-67, processo 04012-00000346/2022-16. O Senhor Ivan Alves colocou em votação a aprovação do registro na REDE QUALIFICADORA DF das 05 (três) Entidades solicitantes. Não havendo abstenções ou negativas, o Senhor Ivan Alves declarou aprovados os registros das entidades em pauta, nos termos do voto já deliberado pelos Conselheiros desde a 1ª Reunião Extraordinária do CTER/DF, ocorrida em 15/06/2021. Do voto: Somos pela aprovação dos processos relatados na reunião, ficando a futura contratação das entidades qualificadoras condicionada a previsão contida no parágrafo 3º, do artigo 6º do Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de abril de 2021, cujo inteiro teor segue transcrito: parágrafo 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de

alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei. Item 2 da Pauta: Aprovação do Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS 2021. O Senhor Ivan Alves explicou aos Conselheiros presentes que a necessidade de aprovação do Relatório de Gestão pelo CTER/DF está diretamente relacionada a disponibilização dos recursos financeiros oriundos da área federal, na modalidade Fundo a Fundo, mais especificamente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, para a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, que a apresentação será resumida uma vez que o Relatório completo foi disponibilizado anteriormente a todos os presentes, que o Relatório se refere a uma atividade da SETRAB/DF, cuja responsabilidade recai sobre a Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - SATE/SETRAB, que as outras atividades realizadas pela Secretaria estarão contempladas em prestação de contas que será divulgada em forma de uma revista e será distribuída no mês de maio deste exercício. A Senhora Alinne Marques fez uma breve explanação do Relatório, abrangendo a parte dos resultados alcançados nas atividades itinerantes; na reforma das unidades de atendimento; nas vagas oferecidas; nos tipos de contratações oferecidos; e no perfil do trabalhador contratado por sexo, escolaridade e faixa etária. A Senhora Alinne também relatou aspectos relevantes na captação de vagas, elencou as principais ações de qualificação profissional e de microcrédito e economia solidária, ambos em execução na SETRAB/DF. A Coordenadora da CATE discorreu, por fim, sobre a identificação de valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT, e explicou sobre a identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do Fundo do Trabalho, existentes em 31/12/2021. Após a apresentação a palavra foi franqueada aos Conselheiros para dúvidas e esclarecimentos. O Senhor Ivan Alves colocou em votação a aprovação do Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS - 2021, e na ausência de manifestações e/ou abstenções, declarou aprovado o Relatório. Esta Secretária Executiva registrou que a versão completa do Relatório de Gestão, apresentado resumidamente na 1ª Reunião Ordinária do CTER/DF-2022, foi acostado ao processo 04012-00001164/2022-62, documento 82752815, processo esse que trata da publicação da Resolução nº 01/2022 - CTER/DF. Item 03 da pauta - Assuntos Gerais. O Senhor Ivan Alves franqueou a palavra aos Conselheiros para assuntos diversos. Na ausência de manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Ivan Alves fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às dezesseis horas e, eu, Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto nos arts. 214, §2º; 216, §4º; e 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 00480-00001941/2020-49, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

II- Processo 0480-000506/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

III- Processo 0480-000513/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

IV- Processo 00480-00000535/2020-69, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

V- Processo 00480-00001943/2020-38, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022; e

VI- Processo 00480-00002075/2021-94, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000853/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022; e

II- Processo 00480-00004133/2021-14, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000524/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

II- Processo 0480-000854/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

III- Processo 00480-00003202/2018-77, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;